

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 39/2024 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	6
3.3.1. ATENDIMENTOS	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL	16
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	16
4.2. PLANEJAMENTO	17
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	17
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	17
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	18
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	19
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	22
4.3.4.1. INDICADORES SNIS - ACERTAR	22
4.3.4.2. INDICADORES CONTRATUAIS	24
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	25
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	25
5.1.1. POPULAÇÃO	25
5.1.2. VOLUMES	25
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS	25

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	26
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	26
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
6.1.2. INFLAÇÃO.....	26
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	26
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	27
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	27
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO.....	27
6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS	27
6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	27
6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	29
6.2.4. INFLAÇÃO APURADA.....	29
6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	30
6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	30
6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	30
7. CONCLUSÃO	30
7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO	30
7.2. APLICABILIDADE.....	30
8. RECOMENDAÇÕES	31
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	32
ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	35
ANEXO IV – METAS.....	36

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício OF-ADC-278-24-DC, de 05/11/2024, a BRK Ambiental – Sumaré S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ uma solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 352/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Sumaré, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

O Município de Sumaré, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.410/2012, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

No ano de 2017, por força da Lei Municipal de Sumaré nº 5.960/2017, a lei de ratificação do Protocolo de Intenções foi revogada, retirando o Município do rol de regulados da ARES-PCJ. Em 2019 o Município reingressou ao consórcio da Agência Reguladora PCJ por força de sentença judicial proferida no Processo nº 1010699-74.2017.8.26.0604, da 3ª Vara Cível de Sumaré.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.

A empresa BRK Ambiental – Sumaré S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena nº 141/2014, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Sumaré, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 5.787, de 02/07/2015.

Os atuais membros do CRCS de Sumaré foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 12.403, de 26/11/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Sumaré, o pagamento é realizado pela BRK Ambiental – Sumaré S.A. que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

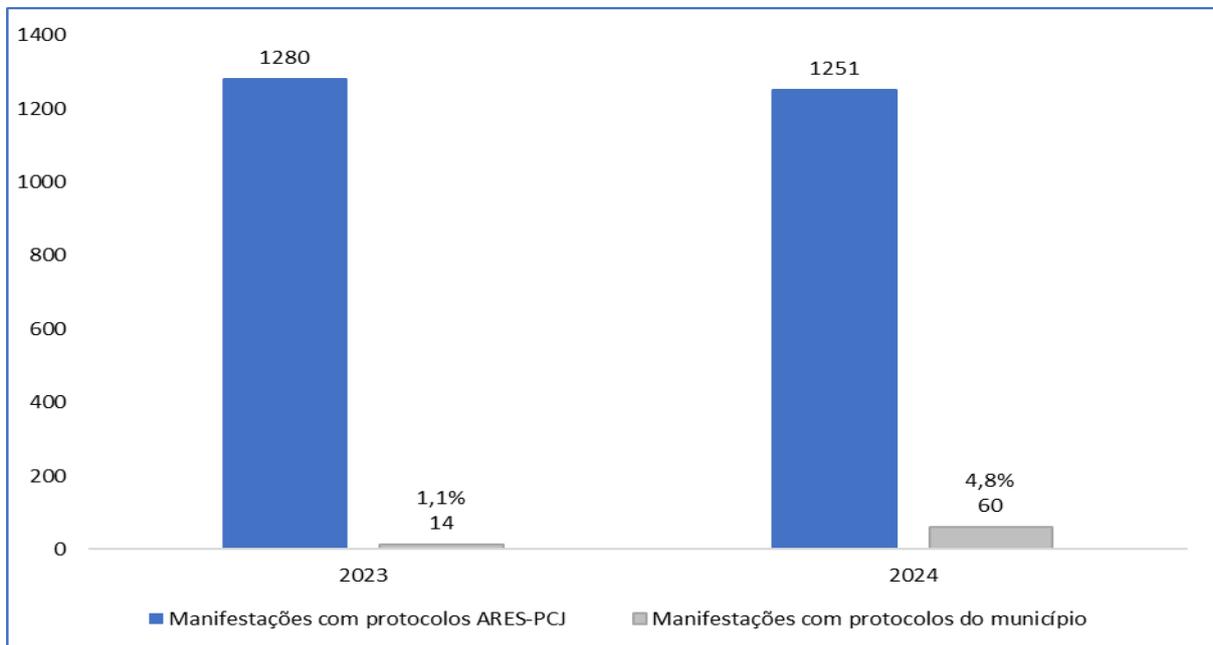
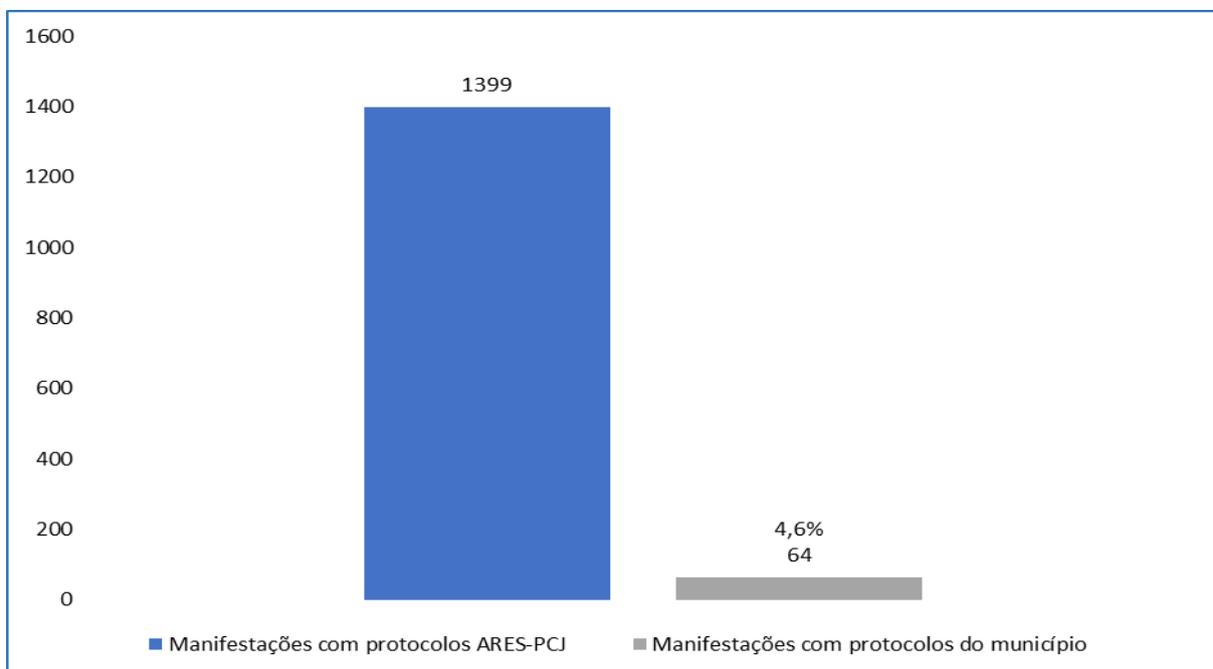


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (25/11/2023 a 25/11/2024)



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (25/11/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (25/11/2023 a 25/11/2024) foram registradas 64 (sessenta e quatro) reclamações referentes aos serviços prestados pela BRK Ambiental – Sumaré.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	15	23%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	12	19%
Solucionada (fora do prazo)	37	58%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	64	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (25/11/2023 a 25/11/2024).

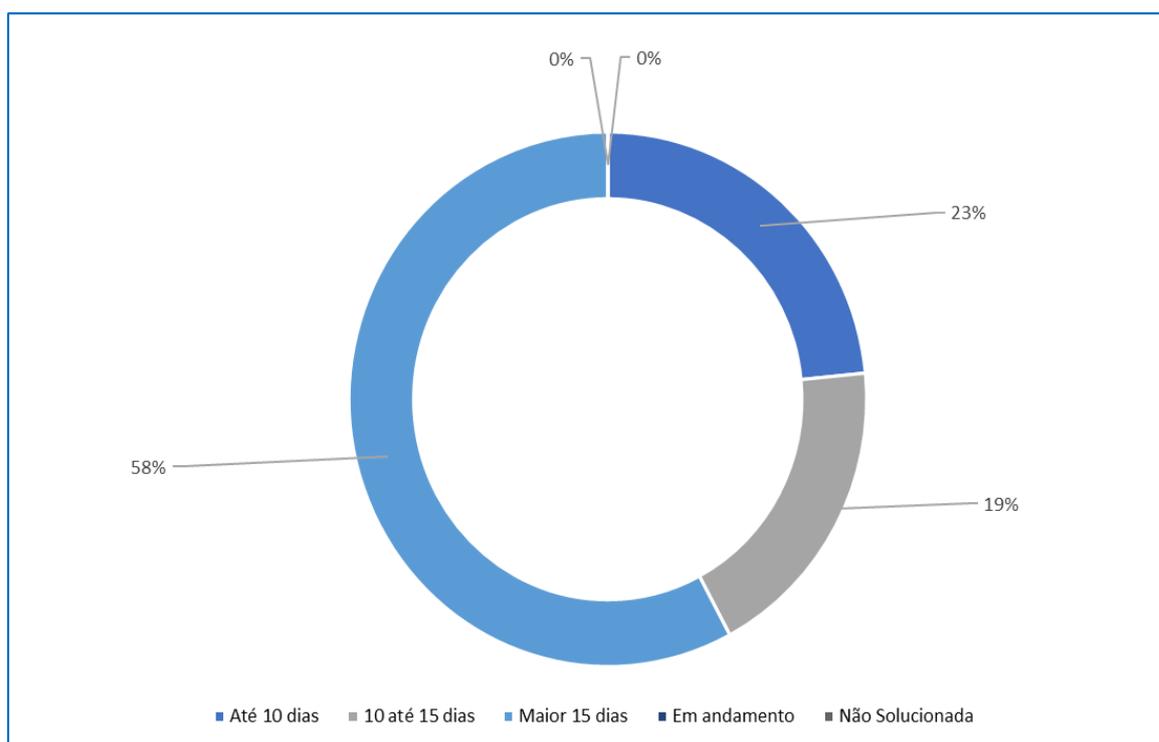


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (25/11/2023 a 25/11/2024)².

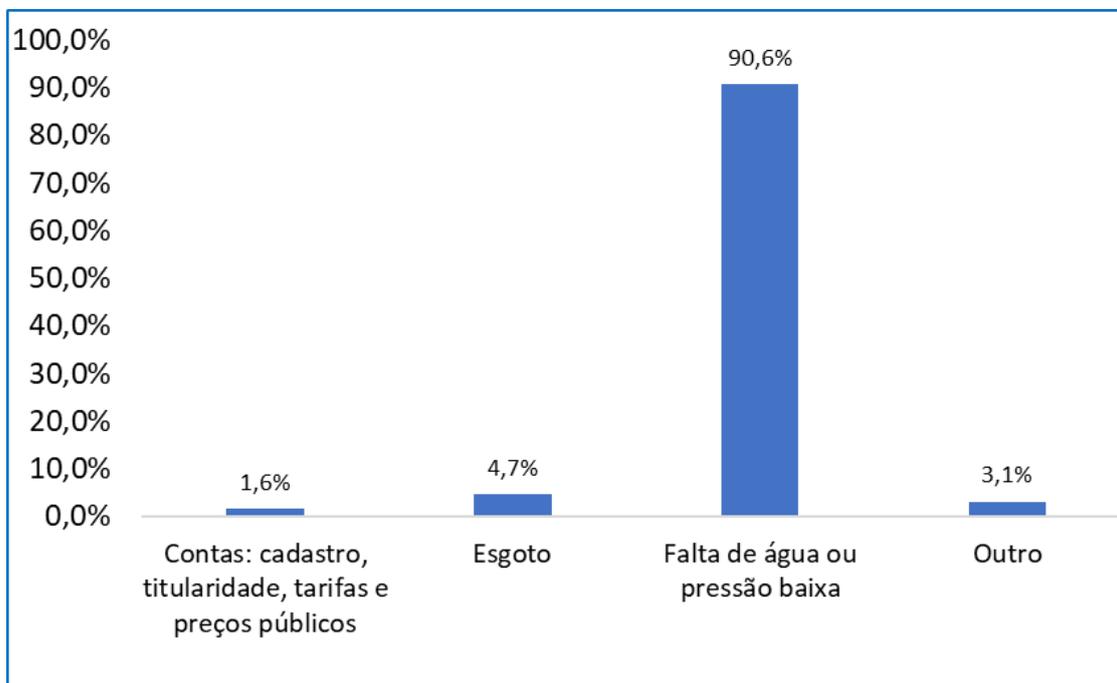
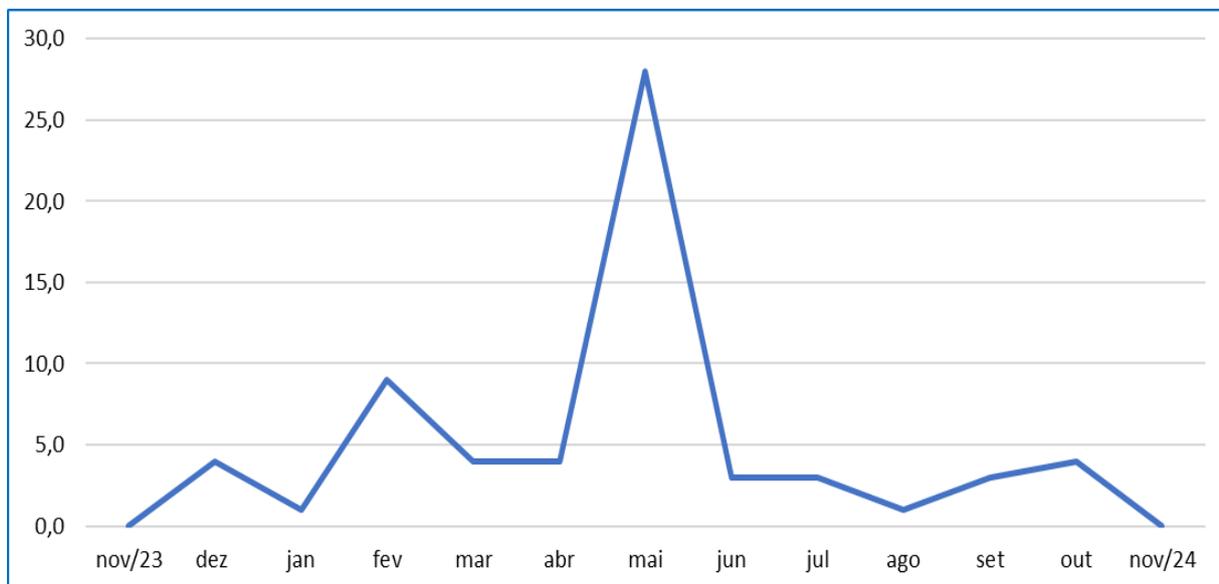


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (25/11/2023 a 25/11/2024).



²O assunto "Outro" refere-se a 02 (duas) manifestações: 1 (uma) sobre Fraude: Rompimento de lacre e 1 (uma) sobre Mudança da data de vencimento.

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 12/01/2023, das 09h00 às 11h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Sumaré por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na BRK Ambiental - Sumaré (Rua Emílio Leão Brambila, 300. Vila Menuzzo), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.

Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 26/02/2024.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?
Família residente na Unidade Urbana inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceite exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

Como calcular o desconto!

PARCELA DE CONSUMO DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO DE MODO CUMULATIVO
0 a 10 m³	50%
11 m³ até 20 m³	25%
Acima de 20m³	Regra do provedor

Outras informações
O provedor de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018. Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Ouvidoria da ARES-PCJ
Duração: 0802 3111440 (ligação gratuita)
E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br
WhatsApp: 19 99969 2270
www.arespcj.com.br



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f /arespcj @arespcj @arespcj www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

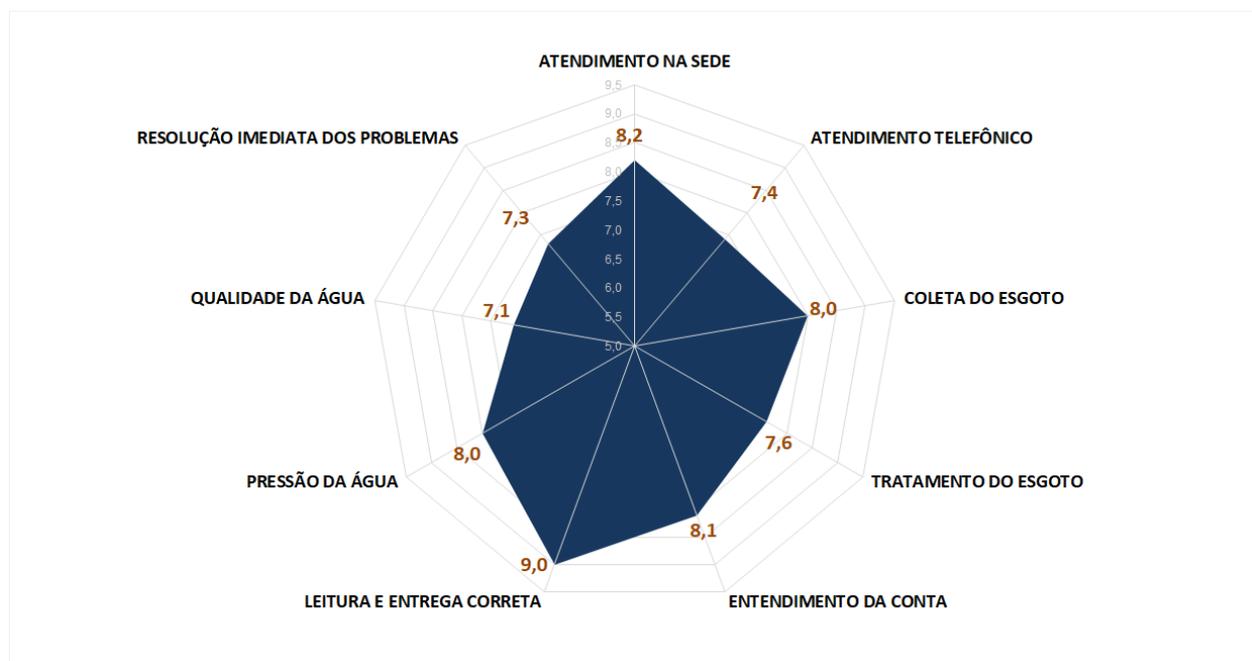
AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

1. A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
2. Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

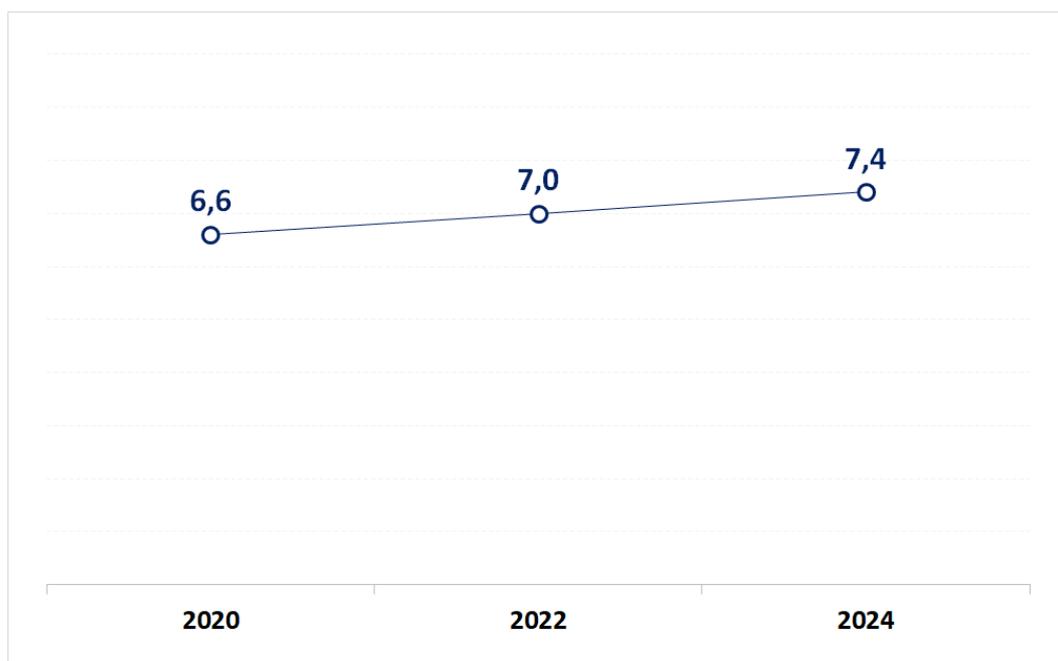
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

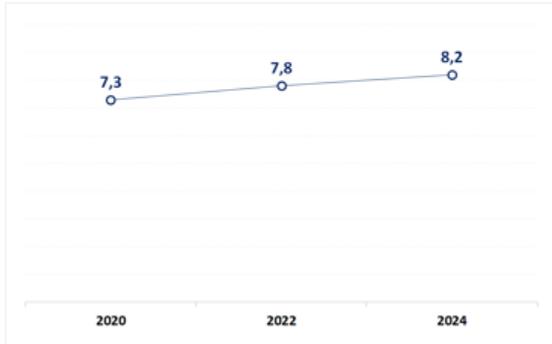
RADAR DE SATISFAÇÃO



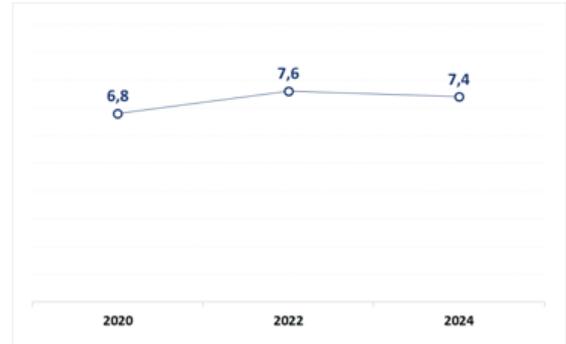
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



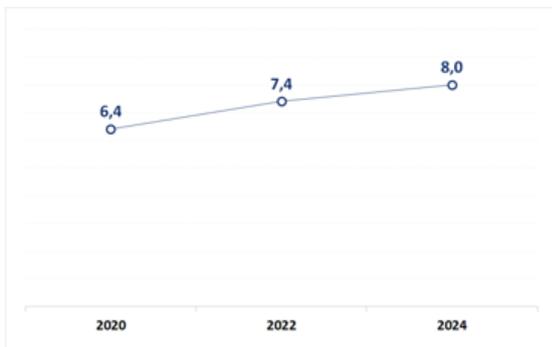
ATENDIMENTO NA SEDE



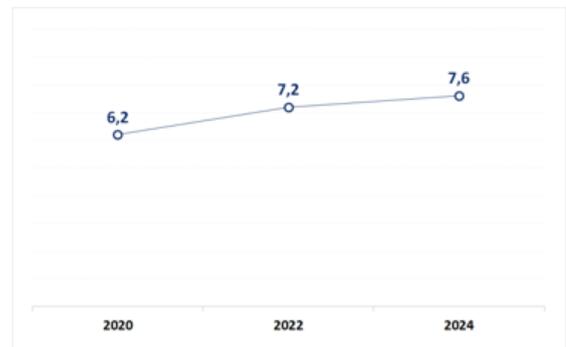
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



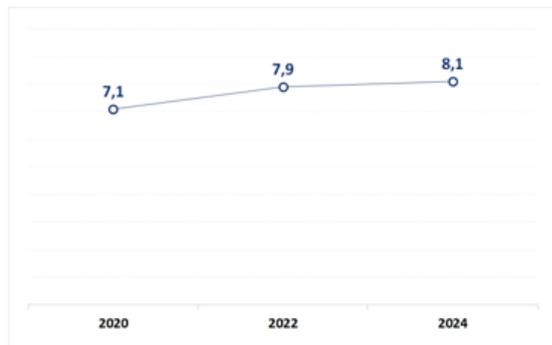
COLETA DE ESGOTO



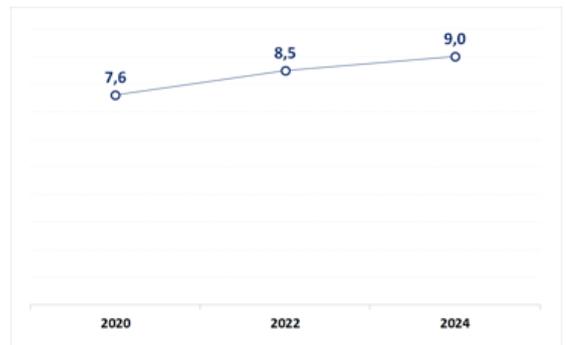
TRATAMENTO DE ESGOTO



ENTENDIMENTO DA CONTA

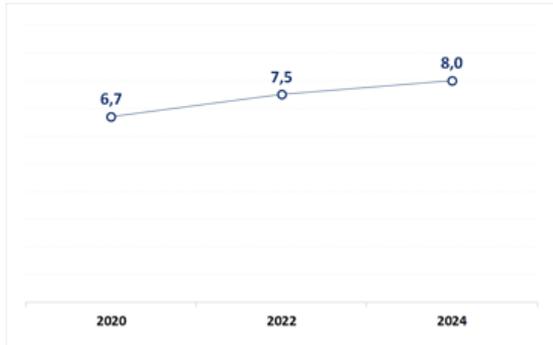


LEITURA E ENTREGA CORRETA

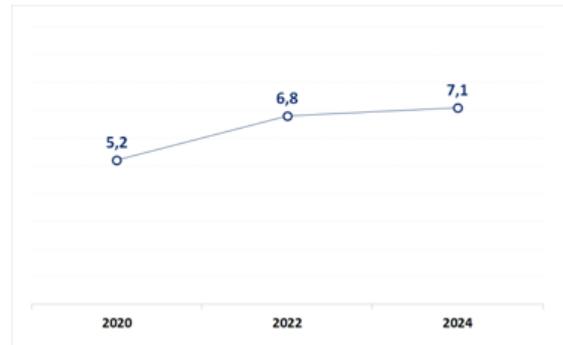




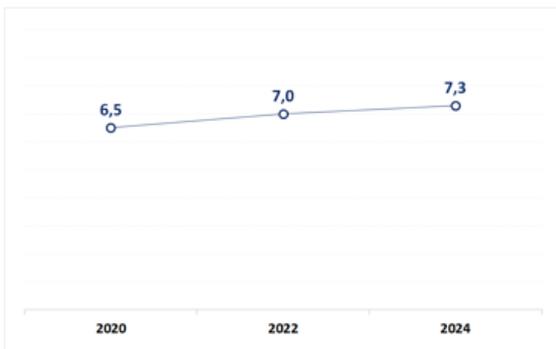
PRESSÃO DA ÁGUA



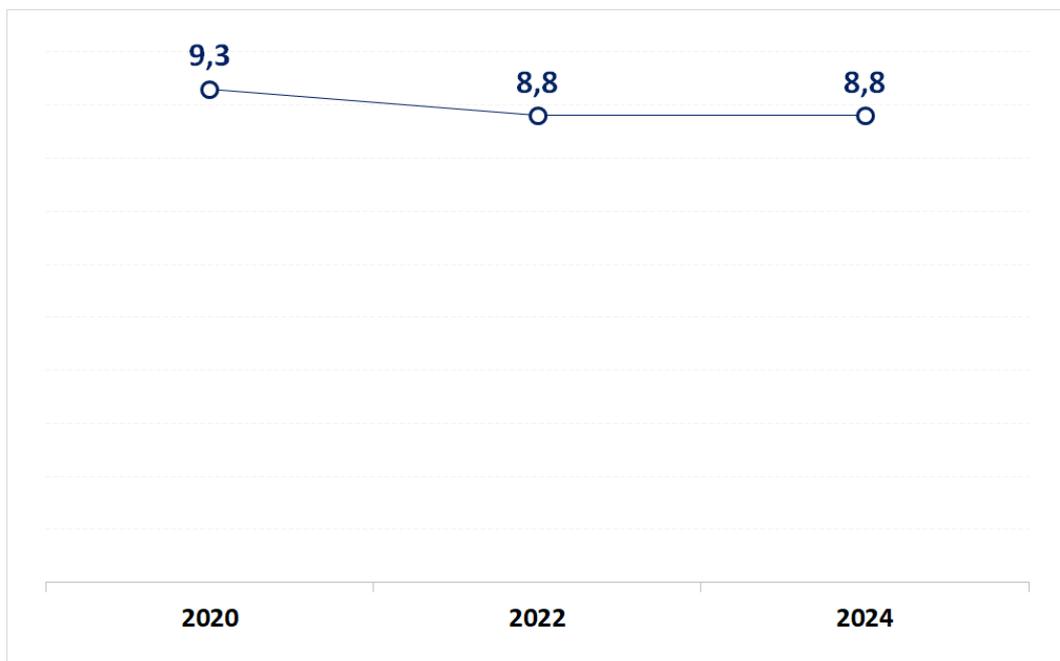
QUALIDADE DA ÁGUA



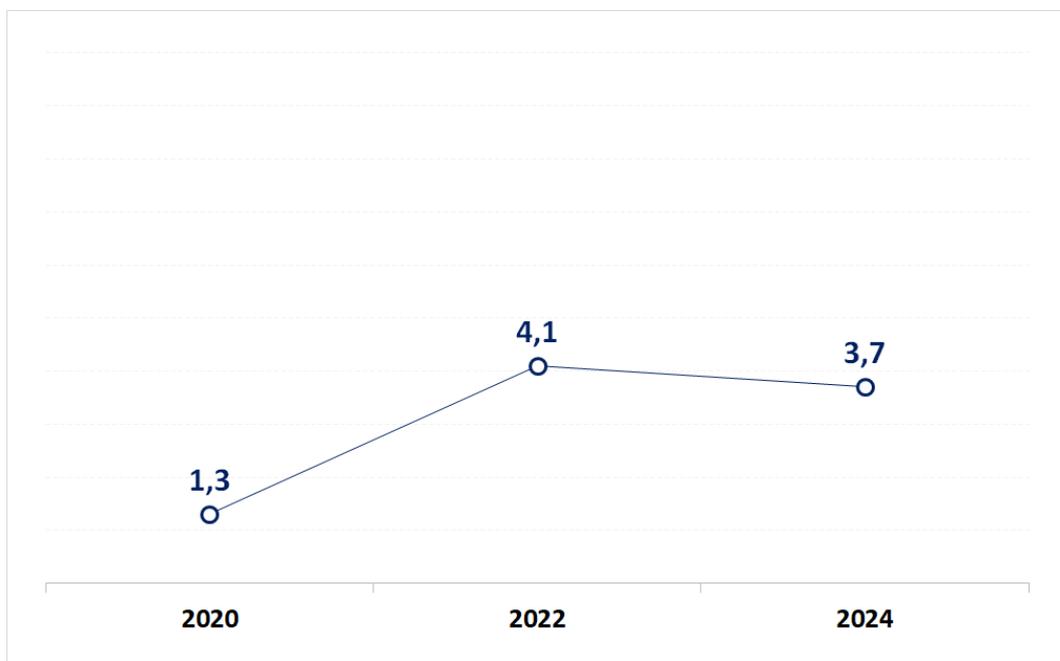
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

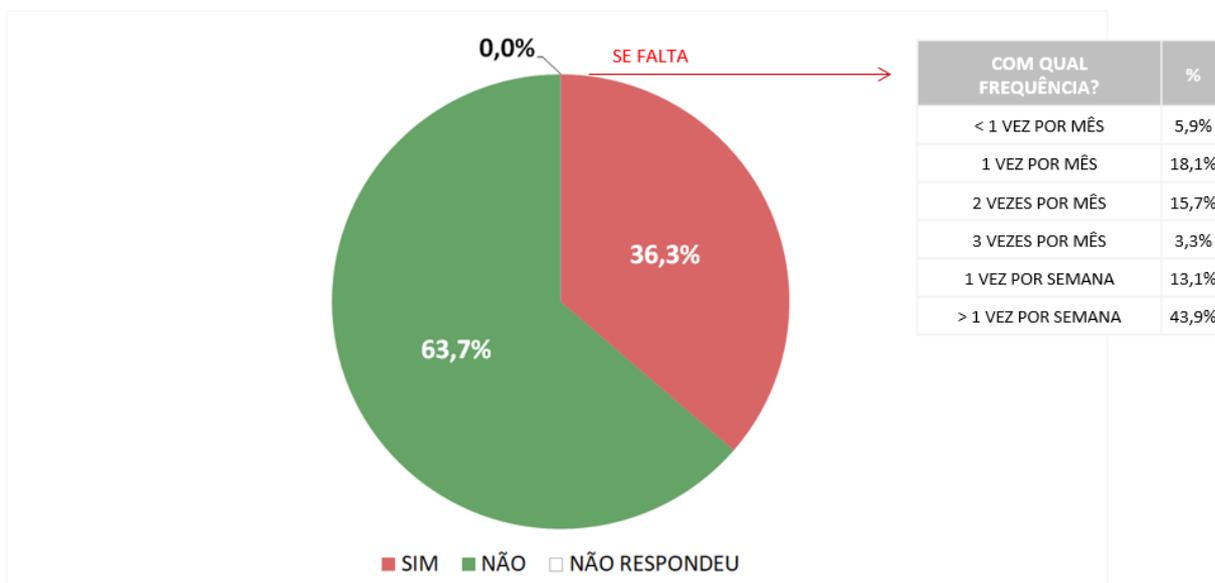


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



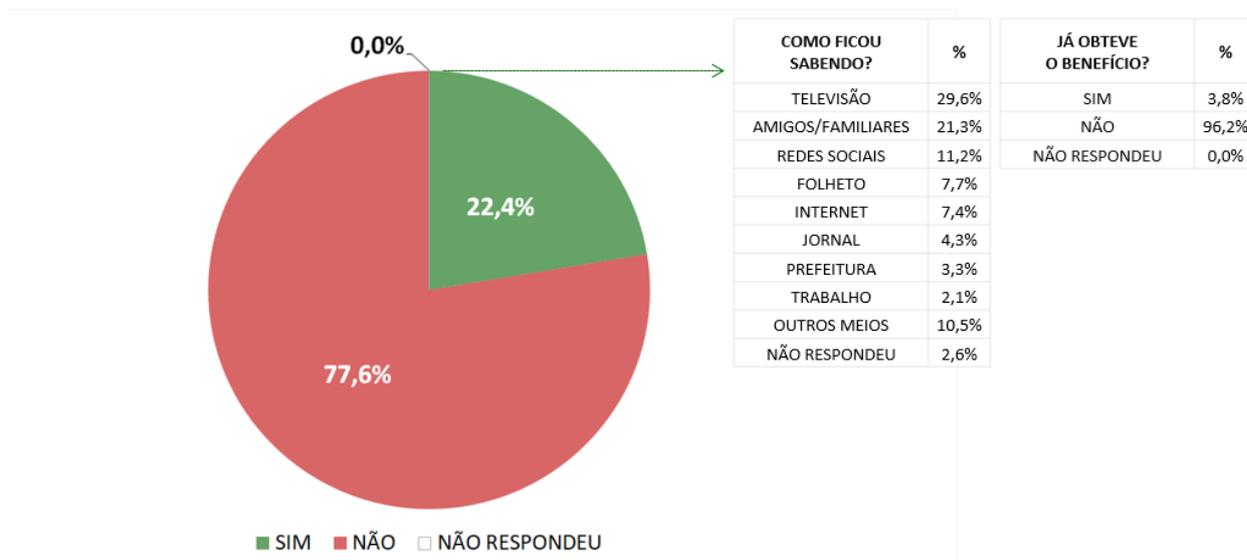
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL - RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL - RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Sumaré é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador e fornecidas pelo Sistema SONAR.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 9	Total 2	Total 22	Total 40	Ligações ativas 94.195
Ativas 9	Ativas 2	Ativas 16	Ativos 30	Economias ativas 113.483
	Vazão (L/s) 858		Volume (m³) 31.140	Redes ativas (km) 768

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Sumaré conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador e fornecidas pelo Sistema SONAR.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 22	Total 3	Ligações ativas 90.084
Ativas 19	Ativas 2	Economias ativas 107.576
Vazão (L/s) 128,97		Redes ativas (km) 721

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O último Plano apresentado à ARES-PCJ foi concluído em 2013 pela empresa B&B Engenharia, com período de vigência de 2013-2043. No entanto, no ano de 2021 foram encaminhados à ARES-PCJ os Planos Diretores de Água e Esgoto executados pela BRK Sumaré. Segundo Plano Diretor de Esgoto, a BRK tem previsão de investir R\$ 621.877.800,00 entre 2021 e 2045.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Sumaré, sendo que todas as amostras atenderam aos parâmetros determinados pela legislação. Os resultados constam na Tabela TEC 3. Em outubro de 2024, houve não conformidade do parâmetro cloro residual livre, que foi notificado pelo Auto de Notificação 200/2024.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
09/10/2024	Avenida Emílio Bosco, 297 - Jardim São Gerônimo (Nova Veneza) - Sumaré / SP - CEP: 13179-132	Não Conforme (Cloro residual livre)
06/09/2024	Rua Grécia, 255 - Jardim Lucélia - Sumaré / SP - CEP: 13173-212	Conforme
06/08/2024	Avenida dos Pioneiros, 750 - Parque Villa Flores - Sumaré / SP - CEP: 13175-688	Conforme
10/07/2024	Rua José Ferreira Gomes, 81 - Vila Miranda - Sumaré / SP - CEP: 13170-410	Conforme
11/06/2024	Rua Ângelo Ôngaro, 1442 - Vila Menuzzo - Sumaré / SP - CEP: 13170-000	Conforme
08/05/2024	Rua Alípio Cassiano Dutra, 341 - Conjunto Habitacional Angelo Tomazin - Sumaré / SP - CEP: 13178-618	Não Confirmado (Cloro residual livre)
09/04/2024	Rua Hermínio Ongaro, 200 - Chácara Monte Alegre - Sumaré / SP - CEP: 13175-570	Conforme
13/03/2024	Rua Antônio Barejan Filho, 443 - Parque Residencial Virginio Basso - Sumaré / SP - CEP: 13174-374	Conforme
14/02/2024	Rua Visconde de Mauá, 336 - Jardim João Paulo II - Sumaré / SP - CEP: 13172-690	Conforme
10/01/2024	Avenida Emilio Bosco, 297 - Parque Yolanda (Nova Veneza) - Sumaré / SP - CEP: 13172-240	Não Confirmado (Cloro residual livre)
13/12/2023	Avenida da Amizade, 2.400 - Parque Jatobá - Sumaré / SP - CEP: 13170-000	Conforme
08/11/2023	Rua Ângelo Ongaro,1.442 - Sumaré / SP - CEP: 13170-000	Conforme

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência – janeiro de 2024 a dezembro de 2024, foram instalados 3 (três) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Sumaré, sendo que dois foram realizados em atendimento a demandas de ouvidoria por problemas de falta de água. Em dois pontos houve não conformidade e foram notificados pelos autos de notificação 065/2024 e 086/2024, ambos já solucionados pelo prestador.

Os resultados constam na Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período de referência

ENDEREÇO	PERÍODO MONITORADO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Rua José Hoffman, 334 Bairro Residencial Real Parque	27/04/2024 - 12/05/2024	384	0,00%	25,07%	74,93%	0,00%	Não Conforme
Rua Isidoro Tannner Filho, 79 Bairro Parque Dante Marmirole 2	03/03/2024 - 18/03/2024	384	2,21%	4,17%	93,62%	0,00%	Conforme
Avenida Santo Irineu, 670, Jardim das Oliveiras	22/02/2024 - 08/03/2024	384	3,32%	67,25%	29,43%	0,00%	Não Conforme

4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de ações de fiscalização direta, a ARES-PCJ realizou uma série de inspeções no município com o objetivo de verificar a existência de não conformidades nas operações, nos procedimentos e nos subsistemas de água e esgoto. A partir das fiscalizações realizadas, foram gerados 13 relatórios técnicos, conforme Tabelas TEC 5.

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

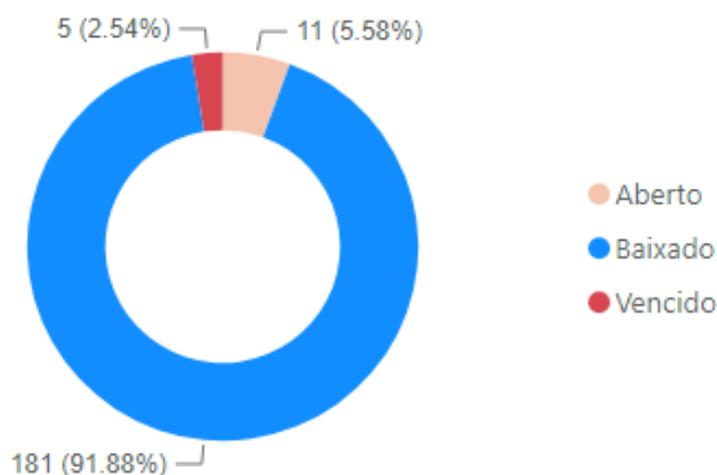
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	06/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	04/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	11/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	06/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	11/2016
R7	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	07/2017
R8	Fiscalização	SAA e SES	05/2019
R9	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	05/2019
R10	Fiscalização	SAA	06/2020
107/2022	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	03/2022
048/2023	Fiscalização com auxílio de drone (imagens aéreas)	SAA E SES	10/2022
161/2024	Fiscalização	SAA	06/2024

A Tabela TEC 6 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante das fiscalizações realizadas no Município de Sumaré. No Gráfico TEC 1 ainda há o destaque da situação das não conformidades apontadas nas fiscalizações.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Pendentes dentro do prazo	11	5,58 %
Vencidas	5	2,54%
Resolvidas	181	91,88%
TOTAL	197	100%

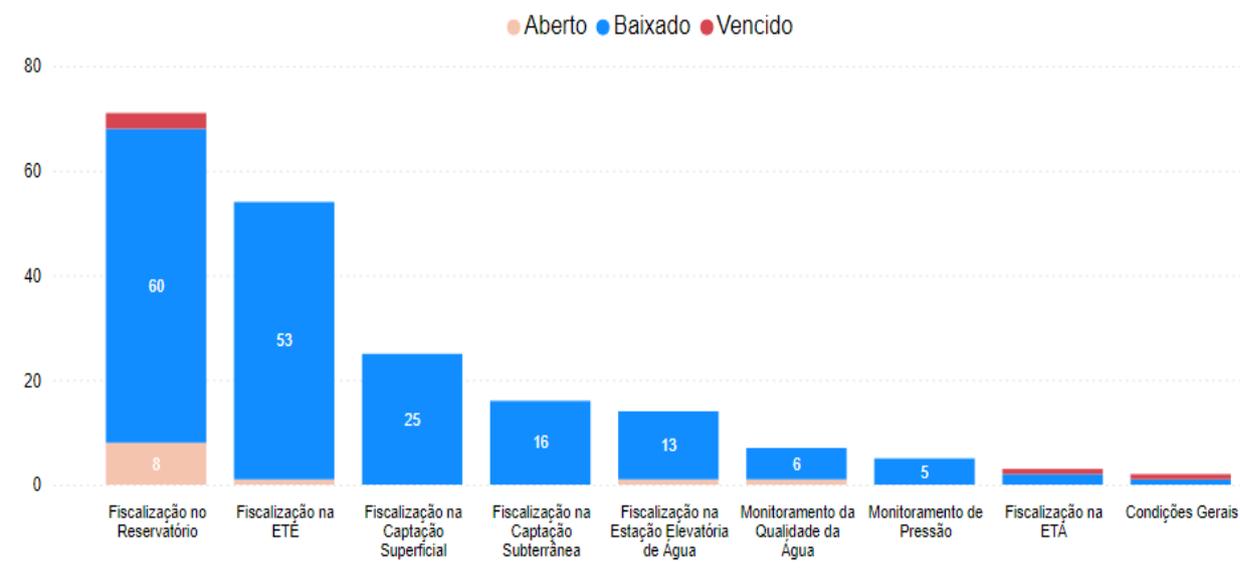
Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas, 2013 a 2024



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada na Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 2.

Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	Não conformidades abertas	Não conformidades vencidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	71	60	8	3	84,51%
Fiscalização na ETE	54	53	1	-	98,15%
Fiscalização na Captação Superficial	25	25	-	-	100,00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	16	16	-	-	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	14	13	1	-	92,86%
Monitoramento da Qualidade da Água	7	6	1	-	85,71%
Monitoramento de Pressão	5	5	-	-	100,00%
Fiscalização na ETA	3	2	-	1	66,67%
Condições Gerais	2	1	-	1	50,00%
Total	197	181	11	5	92%

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

É válido ressaltar que a BRK Sumaré também assinou, em novembro 2019, um CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) com a ARES-PCJ para a solução de 5 (cinco) itens pendentes, dos quais 4 (quatro) encontram-se resolvidos e 1 (um) vencido. Esta não conformidade vencida pendente refere-se à implantação do tratamento e destinação correta de lodo da ETA I.

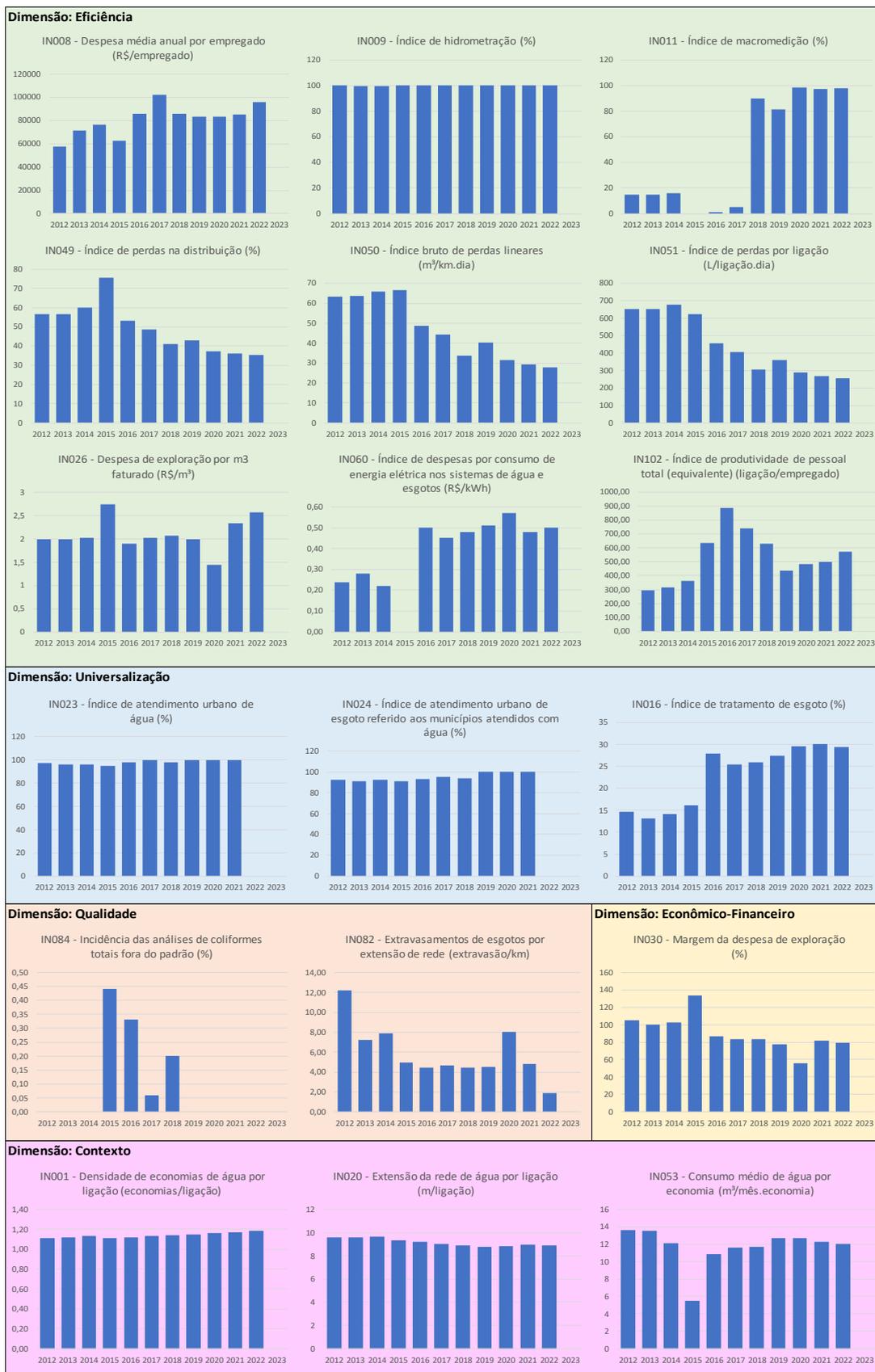
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.4.1. INDICADORES SNIS - ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ, nos anos de 2022 e 2023, concluiu a certificação das informações do ano de 2021 e 2022 dos prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios associados que finalizaram o 3º ciclo da metodologia ACERTAR, conduzida no âmbito dos regulados pela Agência, dentre eles o município de Sumaré. O relatório de certificação das informações do SNIS de Sumaré pode ser acessado pelo link <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>.

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também acompanha indicadores do SNIS. A Tabela TEC 8 apresentam os indicadores do SNIS – ACERTAR declarados ao longo dos anos.

Tabela TEC 8 – Indicadores do SNIS


4.3.4.2. INDICADORES CONTRATUAIS

Tabela TEC 9 – Indicadores contratuais do período

Indicador	Sigla	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	MÉDIA ANUAL	Meta
Qualidade da Água Distribuída	IQA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,00%	100,00%	>95%
		Ótimo	DM												
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100,00%	>95%
		Adequado	DM												
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	98,35%	98,75%	97,18%	96,84%	97,63%	97,15%	97,63%	94,87%	95,69%	94,52%	94,14%	98,16%	96,74%	>98%
		Satisfatório	Satisfatório	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Intermitente	Irregular	Intermitente	Intermitente	Satisfatório	Satisfatório	FM
Perdas no Sistema de Distribuição	IPD	38,74%	31,58%	29,07%	30,55%	30,93%	28,97%	26,82%	31,38%	36,18%	33,13%	32,88%	32,94%	31,93%	<28%
		Regular	Satisfatório	Adequado	Satisfatório	Satisfatório	Adequado	Adequado	Satisfatório	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	FM
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,7%	95,70%	95,70%	>95%
		Adequado	DM												
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	31,6%	29,7%	29,3%	29,6%	29,0%	29,0%	28,1%	30,0%	29,0%	28,8%	29,70%	28,8%	29,42%	100,00%
		Satisfatório	FM												
Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	0,23%	0,24%	0,25%	0,25%	0,22%	0,21%	0,22%	0,20%	0,16%	0,19%	0,16%	0,21%	0,21%	<1,20%
		Adequado	DM												
Obstrução de Redes Coletoras	IORC	0,25	0,27	0,28	0,32	0,28	0,30	0,30	0,28	0,26	0,23	0,20	0,25	0,27	<0,70
		Adequado	DM												
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	96,93%	97,54%	97,63%	98,86%	98,86%	98,90%	97,63%	97,02%	98,77%	99,39%	98,77%	100,00%	98,36%	>90%
		Ótimo	DM												
Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público	IESAP	8,50	8,50	8,50	7,00	7,00	5,50	5,50	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,13	>9
		Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Regular	FM									
Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço	IACS	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	>9
		Ótimo	DM												

DM: dentro da média

FM: fora da média

Considerando o contrato de concessão, o indicador Continuidade do abastecimento de água não poderia ser menor que 95% em nenhum mês, porém houve esta ocorrência nos meses de fevereiro, abril e maio de 2024. Não foram fornecidos os dados para o **Indicador do Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação do Serviço (INCQ)**. As metas para o contrato estão no Anexo IV.

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Sumaré é um Município brasileiro do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Sua população de acordo com o Censo 2022 (IBGE) era de 279.545 habitantes. Ocupa uma área de 153,465 km.

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 11º ano (2024) de Concessão constantes da Proposta Comercial.

TABELA 1 – PROJEÇÕES POPULAÇÃO

Ano	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)			
	PROPOSTA COMERCIAL		REALIZADO	
	Água	Esgoto Coleta	Água	Esgoto Coleta
2024	280.001	280.001	290.665	87.200

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 apresentam as projeções da proposta comercial para o 11º ano da concessão e os valores realizados no ano 2024.

TABELA 2 - VOLUMES PROJETADO E REALIZADOS

ANO	PROPOSTA COMERCIAL			REALIZADO		
	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)
2024	21.847.022	15.158.797	16.514.332	27.210.249	17.624.775	19.962.989

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Proposta Comercial apresenta as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão. A Tabela 3 mostra estes dados realizados para o 11º ano de concessão.

TABELA 3 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA

ANO	PROPOSTA COMERCIAL				REALIZADO			
	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO
2024	85.071	85.071	88.546	88.546	94.195	90.084	113.483	107.576

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

O último reajuste foi majorado pela RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 que, alterou os valores correspondentes às tarifas de água e esgoto e demais serviços em 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento).

QUADRO 1 - REAJUSTES TARIFÁRIOS - BRK AMBIENTAL SUMARÉ S/A

ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
		TARIFA	PREÇOS SERVIÇOS
2015	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015	9,53%	9,53%
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 (Revisão)	10,86%	-
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	9,06%	9,06%
2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 42/2017 - CRO	2,54%	2,54%
2018	DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 100502984.2019.8.26.0604	4,53%	4,53%
2019	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2020. Referência 2019	2,89%	2,89%
2022	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022	13,70%	13,70%
2023	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 476 - 06/01/2023	7,17%	7,17%
2024	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 540 - 08/01/2024	5,19%	5,19%

Fonte: Elaboração Própria.

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 8,56%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO

ITEM	VALOR (R\$) Ano: 2024
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	70.500.869
1.1. Tarifas de Água	35.340.670
1.2. Tarifas de Esgoto	28.272.536
1.3. Tarifas de Tratamento de Esgoto	4.240.880
1.4. Receita serviços complementares	2.730.782
2. DEDUÇÕES	6.666.494
2.1. Encargos COFINS	5.364.906
2.2. Encargos PIS-PASEP	1.104.740
2.3 -ISS	136.839
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	2.356.275
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	61.508.100
5. CUSTO DE EXPLORAÇÃO	22.204.860
5.1. Pessoal	7.521.178
5.2. Insumo	8.013.401
5.3. Outros	5.860.281
6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.038.096
6.1. Pessoal Administrativo	2.580.706
6.2. Despesas	5.448.391
7. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	319.622
8. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	30.915.522
9. DEPRECIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	7.763.820
10. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO	3.156.009
11. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	19.905.084
12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.774.329
11.1. Imposto de Renda	4.974.771
11.2. Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.799.558
12. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.220.756

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA LIVRE

ITEM	VALOR (R\$) NO ANO DE 2024
1. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	30.915.522
2. INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS	5.418.820
2.1.1. Sistema de Abastecimento de Água	1.800.084
2.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário	1.192.200
2.1.3. Outros Investimentos	2.426.447
3. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.774.329
2.2.1. IRPJ	4.974.771
2.2.2. CSLL	1.799.558
4. SALDO DE CAIXA	18.722.373
TIR	8,56%

6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 3.5.3.1 do Contrato de Concessão nº 141/2014:

“3.5.3.1. O valor da TARIFAS será reajustado, pela ENTIDADE REGULADORA a cada 12 (doze) meses, ou no menor prazo previsto na legislação, de acordo com a variação oficial do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE”.

6.2.4. INFLAÇÃO APURADA

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de outubro/2023 a setembro/2024, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), conforme a Tabela 4 abaixo:

TABELA 4 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
out/23	6.716,74	0,24	3,75	4,82
nov/23	6.735,55	0,28	4,04	4,68
dez/23	6.773,27	0,56	4,62	4,62
jan/24	6.801,72	0,42	0,42	4,51
fev/24	6.858,17	0,83	1,25	4,50
mar/24	6.869,14	0,16	1,42	3,93
abr/24	6.895,24	0,38	1,80	3,69
mai/24	6.926,96	0,46	2,27	3,93
jun/24	6.941,51	0,21	2,48	4,23
jul/24	6.967,89	0,38	2,87	4,50
ago/24	6.966,50	-0,02	2,85	4,24
set/24	6.997,15	0,44	3,31	4,42
Acumulado 12 meses				4,42%

Fonte: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm. Acesso em: 21/11/2024

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, os dados de água e esgoto, colaboradores, volume e valor Faturado de Água e Esgoto ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Sumaré possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de BRK Ambiental -Sumaré S.A, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme variação acumulada do IPCA/IBGE de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de fevereiro de 2025, conforme Anexo I deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), a partir de fevereiro de 2025, conforme Anexo III deste Parecer.

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, que é instância de controle social no âmbito do Município de Sumaré, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Sumaré, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Preencha o Sistema SONAR regularmente;
- b) Realize a divulgação dos indicadores e metas de acordo com a periodicidade fixada no contrato, apresentando as justificativas para os índices que não atingiram o valor adequado;
- c) Aumente o índice de tratamento de esgoto do Município, conforme previsão em contrato e acordo judicial assinado com o Ministério Público;
- d) Intensifique as ações necessárias para melhorar o índice de perdas e a intermitência no abastecimento;
- e) Apresente as informações requeridas pela Agência conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- f) Resolva as não conformidades abertas e vencidas e encaminhe os relatórios fotográficos para a ARES-PCJ.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	17,28	13,83	3,46
De 11 a 20	m ³	2,42	1,94	0,48
De 21 a 30	m ³	3,81	3,05	0,76
De 31 a 50	m ³	5,36	4,29	1,07
Acima de 50	m ³	7,20	5,76	1,44

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	34,56	27,65	6,91
De 11 a 20	m ³	3,46	2,77	0,69
De 21 a 30	m ³	3,81	3,05	0,76
De 31 a 50	m ³	5,36	4,29	1,07
Acima de 50	m ³	7,20	5,76	1,44

CATEGORIAS - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	78,94	63,15	15,79
De 11 a 20	m ³	7,89	6,32	1,58
De 21 a 30	m ³	8,59	6,88	1,72
De 31 a 50	m ³	11,37	9,10	2,27
Acima de 50	m ³	14,43	11,54	2,89

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	100,45	80,36	20,09
De 11 a 20	m ³	10,05	8,04	2,01
De 21 a 30	m ³	10,05	8,04	2,01
De 31 a 50	m ³	13,72	10,98	2,74
Acima de 50	m ³	18,56	14,84	3,71

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	78,94	63,15	15,79
De 11 a 20	m ³	7,89	6,32	1,58
De 21 a 30	m ³	8,59	6,88	1,72
De 31 a 50	m ³	11,37	9,10	2,27
Acima de 50	m ³	14,43	11,54	2,89

CATEGORIA - ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	34,56	27,65	6,91
De 11 a 20	m ³	3,46	2,77	0,69
De 21 a 30	m ³	3,81	3,05	0,76
De 31 a 50	m ³	5,36	4,29	1,07
Acima de 50	m ³	7,20	5,76	1,44

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água e o tratamento 20% sucessivamente.

ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 34,56

Tarifa de Água = R\$ 34,56

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 34,56 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,46/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,81/m³)

Tarifa de Água = R\$ 34,56 + R\$ 34,60 + R\$ 19,05

Tarifa de Água = R\$ 88,21

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e seus valores, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, variam conforme a disponibilidade de tratamento da região em questão.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 27,65

Tarifa de Esgoto = R\$ 27,65

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo 10 m³) = R\$ 27,65 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,77/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,05/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 27,65 + R\$ 27,70 + R\$ 15,25

Tarifa de Esgoto = R\$ 70,60

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 33,10) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,50)

Tarifa Total = R\$ 34,56 + R\$ 27,65

Tarifa Total = R\$ 62,21

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 84,45) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 67,60)

Tarifa Total = R\$ 88,21 + R\$ 70,60

Tarifa Total = R\$ 158,81

ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Lig. Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	191,23	05 dias úteis
Lig. Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	266,20	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	486,45	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	785,53	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	717,76	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.196,61	05 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	191,23	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	266,20	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	486,45	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	785,53	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	717,76	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.196,61	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	179,06	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	232,84	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	290,90	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	466,65	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	179,06	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	232,84	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	290,90	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	466,65	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	179,06	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	290,90	24 horas
Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	290,90	03 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	191,23	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	266,20	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	486,45	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	785,53	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	717,76	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.196,61	05 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	191,23	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	266,20	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	486,45	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	785,53	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	717,76	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.196,61	20 dias úteis

ANEXO IV – METAS

INDICADORES TÉCNICOS – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INDICADOR	VALOR	ANO
CBA	95,00%	ANO 1
	95,00%	ANO 4
	95,00%	ANO 9
	95,00%	ANO 15
	95,00%	ANO 30
IQA	90,00%	ANO 1
	93,00%	ANO 4
	95,00%	ANO 9
	95,00%	ANO 15
	95,00%	ANO 30
ICA	95,00%	ANO 1
	96,00%	ANO 4
	98,00%	ANO 9
	98,00%	ANO 15
	98,00%	ANO 30
IPD	51,90%	ANO 1
	43,10%	ANO 3
	30,00%	ANO 6
	28,00%	ANO 8
	25,00%	ANO 30

INDICADORES TÉCNICOS – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INDICADOR	VALOR	ANO
CBE	95,00%	ANO 1
	95,00%	ANO 4
	95,00%	ANO 9
	95,00%	ANO 15
	95,00%	ANO 30
IORD	2,40%	ANO 1
	1,80%	ANO 4
	1,20%	ANO 9
	1,20%	ANO 15
	1,20%	ANO 30
IORC	1,20	ANO 1
	1,00	ANO 4
	0,70	ANO 9
	0,70	ANO 15
	0,70	ANO 30
IQE	80,00%	ANO 1
	85,00%	ANO 4
	90,00%	ANO 9
	95,00%	ANO 15
	95,00%	ANO 30
CTE	24,00%	31/12/2017
	65,00%	31/12/2018
	100,00%	31/12/2022

INDICADORES GERENCIAIS

INDICADOR	VALOR	ANO
IESAP	6	ANO 1
	8	ANO 4
	9	ANO 9
	9	ANO 15
	9	ANO 30
IACS	6	ANO 1
	8	ANO 4
	9	ANO 9
	9	ANO 15
	9	ANO 30
INCQ	70,00%	ANO 1
	80,00%	ANO 4
	80,00%	ANO 9
	80,00%	ANO 15
	80,00%	ANO 30